

## TERMO DE REFERÊNCIA

| REQUISITANTE                                | DIRETORIA RESPONSÁVEL |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| Superintendência de Serviços de Comunicação | Presidência           |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A</b> | <b>OBJETO</b><br><br><b>A.1.</b> Credenciamento de produtoras audiovisuais para a produção, sob demanda, de séries documentais, séries em animação, programas de entrevista, de reportagem especial e em estúdio para exibição na programação dos canais de televisão atendidos pela Superintendência de Serviços de Comunicação – SUSEC. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>B</b> | <b>JUSTIFICATIVA</b><br><br><b>B.1</b> Em 2023 a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) iniciou a reconstrução do canal de conteúdo governamental, separado da programação da tv pública, diretriz que exige da empresa esforço redobrado para levar ao ar novos conteúdos e novos canais de comunicação com a sociedade. Em agosto de 2023, a EBC deixou de espelhar a mesma programação nos canais TV Brasil e TV Brasil 2. A TV Brasil 2 voltou a ser um canal exclusivo com programação governamental, por meio de contrato com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR), passando a se chamar Canal Gov.<br><br><b>B.2</b> A EBC também é responsável pela produção e transmissão dos conteúdos do Canal Educação, que são prestados por meio de contrato firmado com o Ministério da Educação – MEC desde 2021. Para a manutenção desse contrato também é necessário ampliar a capacidade de produção de conteúdo para diversificar a grade de programação. Os canais Gov e Educação fazem parte da multiprogramação da EBC e são a principal fonte de receita da empresa. Além disso, a EBC mantém contrato de prestação de serviços de comunicação com diversos outros órgãos do Governo Federal, sendo o credenciamento de produtoras de conteúdos audiovisuais necessário para ampliar a capacidade de produção e o atendimento às demandas contratuais.<br><br><b>B.3</b> O Canal GOV tem a missão de ser fonte oficial das ações do Governo Federal garantindo o direito de acesso à informação sobre dados, políticas públicas e serviços ofertados pelo Poder Executivo Federal. Já o Canal Educação tem como objetivo dar suporte ao processo de democratização do ensino básico e elevar a qualidade da educação brasileira. Dito isto, a EBC, ao se responsabilizar pela manutenção desses dois veículos, cumpre sua função de prestadora de serviços e contribui para o objetivo de fomentar a construção da cidadania, com uma programação educativa, inclusiva, informativa, científica e de interesse público, com foco no cidadão.<br><br><b>B.4</b> O Plano de Negócios 2024 da EBC, instrumento que materializa o planejamento de nível operacional, apresenta detalhamento das principais ações estratégicas, as metas físicas e a priorização orçamentária a |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## TERMO DE REFERÊNCIA

ser executada durante o ano, prevê a execução pela **Superintendência de Serviços de Comunicação - SUSEC do PLANO DE AÇÃO 20 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO - CONTEÚDOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS”;**

**B.5** O Plano de Negócios 2024 foi elaborado conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, no art. 37, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e aprovado por Deliberação DIREX nº 132 de 07/12/2023 e Consad nº 60 de 15/12/2023.

**B.6.** O Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 24, de 26/06/2023 (vigência em 03/07/2023), estabelece as competências da Superintendência de Serviços de Comunicação, ora proponente.

*Art. 47 À Superintendência de Serviços de Comunicação compete:*

*I - definir diretrizes editoriais e estratégias para a produção de conteúdos e programas jornalísticos do governo federal nos veículos de TV, Rádio e Web da EBC;*

*II - definir diretrizes para produção e distribuição de conteúdos sobre serviços, ações, projetos e políticas públicas do Poder Executivo Federal, seguindo a estratégia da Empresa;*

*III - definir diretrizes de produção de conteúdos de governo para a plataforma Web, seguindo a estratégia da Empresa;*

*IV - definir diretrizes para aquisição de conteúdo e criação de parcerias com órgãos governamentais ou não para elaboração de conteúdo sobre políticas públicas do governo federal;*

*V - definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção, coprodução, prospecção e aquisição de conteúdos artísticos para as plataformas TV, Rádio e Web para prestação de serviço;*

*VI - assegurar a identidade de programação e a estratégia de grade para os canais com conteúdo governamental de responsabilidade da EBC;*

*VII - organizar, supervisionar e monitorar a grade de programação de conteúdo governamental das emissoras da EBC;*

*VIII - executar parcerias na produção de conteúdo; e*

*IX - supervisionar a convergência de mídias para a programação da EBC.*

**B.7** Em cumprimento à Lei 11.652/2008 e aos objetivos primordiais de oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional; e ainda a promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo, a Empresa Brasil de Comunicação, em julho de 2023, retomou a produção de conteúdo exclusivo do canal governamental, não mais espelhando a programação da canal da TV Brasil, que é uma emissora de comunicação pública com diretrizes próprias e havia mantido o espelhamento entre os dois canais desde abril de 2019.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**B.8** Com programação própria, o Canal Gov exige a ampliação da produção de conteúdos para garantir que a sociedade tenha acesso a informações sobre as políticas públicas e ações do Governo Federal. Esse mesmo cenário é replicado ao Canal Educação, que passa por um processo de ajuste da grade de programação e que também necessita de uma produção crescente de conteúdos.

**B.9** A Superintendência de Serviços de Comunicação é responsável por produzir conteúdos para as grades de programação de dois canais de televisão (Canal Gov e Canal Educação), com foco nas políticas públicas do Governo Federal.

- Canal GOV (2.2), por meio de **Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, firmado junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;** e
- Canal Educação (2.3), por meio de **Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, firmado junto ao MEC.**

**B.10** Além desses contratos, ainda há outros vigentes com diversos órgãos do governo federal, os quais poderão solicitar a prestação de serviços de acordo com as necessidades de cada instituição. Para se ter dimensão da quantidade de demanda a ser cumprida contratualmente, apenas o **Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019 firmado junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**, possui um catálogo de produtos de comunicação e serviços conexos com mais de 100 (cem) itens, com diferentes produtos e complexidades.

**B.11** Cabe também informar que a EBC, por meio da Superintendência de Serviços de Comunicação e em cumprimento ao previsto na Lei nº 11.652/2008, pode realizar a prestação de serviços de radiodifusão, comunicação e conexos para outros órgãos e entidades da administração pública, sendo o credenciamento de produtoras necessário para a boa execução das atividades da empresa. Frise-se ainda que o credenciamento alcançará somente os contratos de prestação de serviços, vigentes e vindouros, executados pela Superintendência de Serviços de Comunicação - SUSEC.

**B.12** É importante destacar que a variedade de conteúdo é um aspecto crucial para o sucesso de qualquer rede de televisão. As demandas do público são diversas e dinâmicas, exigindo uma ampla gama de conteúdos, desde notícias, documentários e programas educativos e culturais. A produção interna pode não ser suficiente para abranger toda essa gama, ou pode correr o risco de homogeneizar o conteúdo devido à limitação de perspectivas e estilos. A Lei 11.652/2008, que criou a EBC e instituiu os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, prevê expressamente a promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo. Portanto, não só é permitido, mas também desejável que a SUSEC, área responsável pela prestação de serviços, contrate conteúdos de terceiros para atender as demandas contratuais, que tem como objetivo complementar e enriquecer suas grades de programação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | <p><b>B.13</b> Ao longo dos últimos quatro anos, a EBC passou por diversos processos que ocasionaram na redução do seu quadro de pessoal, como Planos de Demissão Voluntária, cessão de empregados, aposentadorias, licenças médicas e afins. Dessa forma, o quantitativo de pessoas capacitadas para produção dos serviços de conteúdos audiovisuais que atendem aos contratos se tornou insuficiente considerando ainda novas demandas para os demais veículos com destaque para a Agência de Notícias GOV e a Rádio Web GOV, dentre outros.</p> <p><b>B.14</b> Dessa forma, a fim de evitar a realização de contratação direta e de corroborar com um dos objetivos descritos no art. 2º, da Lei 11.652/2008 <b><i>“VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão”</i></b>, a EBC decidiu por seguir com a modalidade de credenciamento de produtoras de audiovisual para ampliação da produção dos serviços de comunicação já prestados pela Empresa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>C1</b> | <p><b>PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO</b></p> <p><b>C1.1</b> Poderão participar deste credenciamento quaisquer pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que atendam às condições deste Termo de Referência e demais documentos correlatos e não estejam enquadradas nas restrições previstas a seguir, desde que estejam regularmente cadastradas no SICAF.</p> <p><b>C1.1.1</b> Como requisito de sustentabilidade social, será admitida a participação de consórcio formado exclusivamente por empresas qualificadas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;</p> <p><b>C1.1.2</b> No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.</p> <p><b>C1.2</b> Estará impedida de participar deste credenciamento a empresa interessada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EBC;</li><li>II. suspensão pela EBC, na forma do RILC;</li><li>III. declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma do RILC;</li><li>IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;</li><li>V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;</li><li>VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</li><li>VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou</li></ul> |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | <p>declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</p> <p>VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;</p> <p><b>c)</b> Também está impedido de participar deste credenciamento:</p> <p>I. empregado da EBC, como sócio ou dirigente de empresa interessada no credenciamento, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3. do Regulamento de Pessoal – NOR 301 da EBC.</p> <p>II. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:</p> <p>a) dirigente da EBC;</p> <p>b) empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;</p> <p>c) autoridade da União.</p> <p>III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 6 (seis) meses.</p> <p><b>d)</b> Serão impedidas de participar deste credenciamento e de contratar com a <b>EBC</b> os interessados que não apresentarem a declaração de que não se enquadram no disposto no <b>art. 26 do RILC da EBC</b>, conforme <b>Encarte B</b>.</p> <p><b>C1.3</b> Os interessados devem submeter a documentação necessária por meio do Portal de Credenciamento EBC, disponível no endereço <a href="https://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/credenciamento">https://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/credenciamento</a>.</p> |
| <b>C2</b> | <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b></p> <p><b>C2.1</b> O credenciamento de produtoras deverá ser realizado para a produção dos seguintes produtos audiovisuais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Série Documental</li> <li>2. Série em Animação</li> <li>3. Programa de Entrevista</li> <li>4. Programa de Reportagem Especial</li> <li>5. Programa em Estúdio</li> </ol> <p><b>C2.2</b> Esses produtos estão enquadrados nos itens 7.6, 7.8, e 7.16 da NOR 225 – Norma de Credenciamento.</p> <p><b>C2.3</b> Para as produções acima, objeto do presente credenciamento, devem ser observadas as seguintes especificações:</p> <p><b>1. SÉRIE DOCUMENTAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Descrição

Produção de conteúdo audiovisual documental sobre tema específico indicado pela CONTRATANTE para veiculação em TV, *Internet* e redes sociais.

Formato: depoimento de personagens, imagens de cobertura, arte/animação 2D e trilha sonora pesquisada.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

### 2. SÉRIE EM ANIMAÇÃO

#### Descrição

Produção de conteúdo audiovisual animado em Digital 2D sobre tema específico indicado pela CONTRATANTE para veiculação em TV, internet e redes sociais.

Formato: animação Digital 2D, *sound design* e trilha original.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação, pesquisa, roteiro, pré-produção incluindo *model sheet* de personagens e rafe de cenários, storyboard, *animatic*, animação, pós-produção e entrega final dos produtos.

### 3. PROGRAMA DE ENTREVISTA

#### Descrição

Produção de um programa de entrevista com temáticas específicas indicadas pela CONTRATANTE para veiculação em TV, internet e redes sociais.

Formato: apresentador em locação com a participação de até 04 (quatro) convidados e mais arte/animação 2D e trilha sonora pesquisada.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

### 4. REPORTAGEM ESPECIAL

#### Descrição:

## TERMO DE REFERÊNCIA

Produção de uma revista eletrônica com temáticas específicas indicadas pela CONTRATANTE para veiculação em TV, internet e redes sociais.

Formato: 02 (dois) apresentadores em estúdio realizam entrevistas presenciais e remotas, apresentam reportagens e introduzem e contextualizam assuntos a partir de quadros formados por imagens captadas, arte/animação 2D e trilha pesquisada.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

### 5. PROGRAMA EM ESTÚDIO

#### Descrição

Produção de um programa em estúdio com temáticas específicas indicadas pela EBC para veiculação em TV, internet e redes sociais.

Formato: 01 apresentador fixo intermedia a reprodução em estúdio de um projeto pedagógico interdisciplinar criado por dois professores diferentes. É possível acompanhar o passo a passo da construção de objetos educacionais. O programa também conta com animações, tabelas, mapas e infográficos em 2D e trilha sonora pesquisada.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

#### **C2.3 Da autorização para o licenciamento pelo Comitê de Programação e Rede - CPR:**

**C2.3.1** Cabe ressaltar que o presente credenciamento prescinde de autorização do Comitê de Programação e Rede, uma vez que os produtos decorrentes do credenciamento serão contratados apenas após a autorização dos órgãos para os quais a EBC presta serviços, quais sejam a SECOM/PR e o MEC.

#### **C2.4 Da autorização do CONSAD ou DIREX - alçadas:**

**C2.4.1** De acordo com a Deliberação CONSAD nº 43/2015, as contratações de atividades de custeio são objetos de aprovação via DIREX ou CONSAD, conforme seus limites de alçadas. Tal autorização ocorrerá quando apurado o valor da contratação, antes da celebração do Contrato:

Limite DIREX - de R\$ 3 milhões até R\$ 10 milhões

Limite CONSAD - acima de R\$ 10 milhões

## TERMO DE REFERÊNCIA

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | <p><b>C2.4.2</b> No que cabe à autorização da contratação de atividade de custeio que trata o Decreto nº 10.193/2019, conforme Deliberação DIREX 26/2023, tendo em vista que a ação consta do Plano de Negócios do exercício, e consequentemente já possui tal aprovação da DIREX e CONSAD, somente as contratações com valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) serão submetidas ao CONSAD, demais processos serão submetidos à DIREX apenas para atualização das informações do processo de contratação, mediante a atualização dos seguintes dados: Nº do Processo, Objeto da Contratação, Código Orçamentário do PI, Valor Global da Contratação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>D1</b> | <p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p> <p><b>D.1.</b> Em processos de prestação de serviços à produção audiovisual são observados na instrução contratual, no mínimo, os seguintes normativos, para fins enquadramento legal da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei 13.303, de 2016:</b> Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.</li><li>• Registra-se a observância ao <b>artigo 40 da Lei nº 13.303, de 2016</b>, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.</li><li>• <b>RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC</b>, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57 de 15 de dezembro de 2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC.</li><li>• <b>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017:</b> Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;</li><li>• <b>Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022:</b> Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar.</li><li>• <b>Decreto nº 10.193, de 2019:</b> Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.</li><li>• <b>NOR 216 da EBC, de 2017:</b> Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC.</li><li>• <b>NOR 218 da EBC, de 2021:</b> Dispõe sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC.</li></ul> |



## TERMO DE REFERÊNCIA

- **NOR 225 da EBC, de 2021:** Define características, condições, procedimentos e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas nas situações em que o objeto a ser contratado pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
- **NOR 704 da EBC, de 2019:** Dispõe sobre o formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição.
- **Instrução Normativa EBC nº 606-01 da EBC,** aprovada pela Deliberação DIREX nº 94, de 28/09/2023, e pelo Parecer Jurídico de Mérito nº 169/2023/CONJU/EBC e Ofício nº 004/2023-AUDIN, de 27/09/2023 - Processo nº: 53400-003844/2022-80-e: Dispõe sobre Critérios e Parâmetros de Avaliação para Contratação, Manutenção, Alteração ou Exclusão de Conteúdo dos Programas Televisivos.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021:** Que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisas de preços, utilizada de forma subsidiária e complementar tendo em vista a adoção da IN EBC 606/01 de 2023 que estabelece parâmetros para referências de preços, adequada às contratações de conteúdos.
- **Lei nº 13.709, 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- **Decreto Nº 9.507, de 2018:** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- **Lei nº 9.610, de 1998:** Legislação sobre direitos autorais.
- **Lei nº 11.652, de 2008:** Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.
- **Lei nº 14.133, de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto 11.878, de 2024:** Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Instrução Normativa 104, de 2012 - ANCINE:** Dispõe sobre o Registro de Obra Audiovisual Não Publicitária Brasileira, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro e dá outras providências.

## TERMO DE REFERÊNCIA

|  |                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Acórdão nº 533/2022 - TCU Plenário:</b> Trata sobre o uso do procedimento de credenciamento em sociedades de economia mista e empresas públicas, regidas pela Lei nº 13.303/2016.</li> </ul> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>D2</b> | <b>DA VINCULAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO</b><br><br><b>D2.1.</b> Este Projeto Básico está vinculado à(s) RMS SUSEC nº <b>004/2024</b> , ao(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) <b>ETP/SUSEC/nº 002/2024</b> e ao Processo nº <b>0336/2023</b> .<br><br><b>D2.2.</b> O credenciamento especificado no objeto deste Termo de Referência, tem como fundamento legal o inciso III do art. 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC, combinado com o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016. |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>E</b> | <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b><br><br><b>E.1</b> As CREDENCIADAS deverão produzir e fornecer o objeto à EBC, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma integral.<br><br><b>E.2</b> As CREDENCIADAS irão executar o objeto de cada um dos produtos na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.<br><br><b>E.2</b> O objeto consiste na produção das obras audiovisuais de acordo com os produtos abaixo listados e nas quantidades previstas para atender as grades de programação do Canal GOV e do Canal Educação. |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| PRODUTO                         | UNIDADE  |
|---------------------------------|----------|
| SÉRIE DOCUMENTAL                | Episódio |
| SÉRIE EM ANIMAÇÃO               | Episódio |
| PROGRAMA DE ENTREVISTA          | Episódio |
| PROGRAMA DE REPORTAGEM ESPECIAL | Episódio |
| PROGRAMA EM ESTÚDIO             | Episódio |

|           |                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>F1</b> | <b>PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</b><br><br><b>F.1</b> Obriga-se a CREDENCIADA a entregar à <b>EBC</b> os produtos nos prazos e nas configurações técnicas, separadas por cada produto, conforme abaixo: |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SÉRIE DOCUMENTAL

#### Descrição

Produção de conteúdo audiovisual documental sobre tema específico indicado pela CONTRATANTE para veiculação em TV, *Internet* e redes sociais.

Formato: depoimento de personagens, imagens de cobertura, arte/animação 2D e trilha sonora pesquisada.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

#### Tipos

Produto: série documental composta por episódios de, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos de duração cada.

Produção: até 05 diárias de captação por episódio. A montagem e finalização são compostas de, no mínimo, 05 (cinco) minutos de Arte/Animação 2D por episódio e por trilha sonora pesquisada.

#### Duração/Unidade

Prazo de entrega: o primeiro episódio deverá ser entregue em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato. E cada novo episódio deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias subsequentes, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

#### DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO:

1. Deverão ser utilizadas pelo menos 02 (duas) câmeras, em formato digital 4K, 16x9, 30/60 FPS, padrão REC709 HD422, microfones profissionais direcionais e de lapela sem fio e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;
2. Os equipamentos utilizados deverão atender às necessidades de captação em locações (internas e externas);
3. A **EBC** não aceitará material com problemas de captação, edição e/ou copiagem. Os arquivos serão submetidos à avaliação técnica da engenharia da **EBC**. Os produtos finalizados fora dos padrões especificados neste edital e fora da **NOR 704**, serão recusados e deverão ser refeitos pela empresa

## TERMO DE REFERÊNCIA

contratada. Devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos provenientes de novas locações, gravações, edições e demais recursos necessários para atender ao padrão solicitado, e

4. Todo Material Exportado e demais produtos deverão passar por uma revisão pela CONTRATADA para garantir o uso correto da Língua Portuguesa em textos escritos e falados.

### DIRETRIZES PARA ENTREGA DO MATERIAL:

1. O Material Exportado deverá ter qualidade para exibição em sistema *Broadcast* (padrão FULL HD, *high definition*, 1920 x 1080i, 16 x 9, 59,94i, codificação MPEG-2 4:2:2P@HL, extensão .MXF, e codificação de áudio em 24 bits @ 48kHz) e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;

2. Tanto a versão original como a versão limpa do Material Exportado devem ser entregues via servidor em nuvem indicado pela **CONTRATANTE** e também em 01 (um) disco rígido (HD);

3. Um segundo disco rígido (HD) deverá ser entregue contendo o restante do material previsto no Pacote de Entregas do edital:

a. 01 (um) *trailer* de 60" (sessenta segundos) editado, sonorizado e mixado em FULL HD e sem compactação;

b. 01 (uma) chamada de 45" (quarenta e cinco segundos) e uma variação de 30" (trinta segundos) de cada episódio;

c. Identidade visual e sonora: vinheta em FULL HD (.MOV) e todas as trilhas sonoras em alta sem mixer (.WAV);

d. Logomarca em vetor (com extensão .eps ou .ai) e imagem (.jpg);

e. 05 (cinco) fotos still, de cada episódio, em alta resolução com no mínimo 300 dpis em formato original;

f. Release em formato digital (.doc) e (.pdf);

h. Planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**;

i. Ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**;

j. Cessão de direitos autorais da equipe criativa;

## TERMO DE REFERÊNCIA

l. Cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, e

m. Classificação Indicativa (CREDENCIADA deverá submeter o conteúdo ao Ministério da Justiça).

4. Um terceiro disco rígido (HD) deve ser entregue pela CONTRATADA com o todo o material bruto captado organizado em pastas nomeadas com as datas da gravação e localidade;

5. As mídias entregues não poderão apresentar problemas técnicos, tarjas ou imagens deformadas, e

6. Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos, nem planos que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

### DIRETRIZES PARA A EQUIPE TÉCNICA

1. A empresa contratada deverá trabalhar com a equipe mínima de 11 (onze) profissionais, entre eles: 01 (um) produtor executivo, (01) diretor de cena, (01) coordenador de produção, (01) diretor de fotografia, (01) pesquisador/especialista, (01) roteirista, (01) técnico de som, (01) cinegrafista, (01) designer gráfico e *motion designer*, (01) editor e (01) profissional de finalização de imagem e som que deverão estar descritos na Ficha Técnica conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

### 2. SÉRIE EM ANIMAÇÃO

#### Descrição

Produção de conteúdo audiovisual animado em Digital 2D sobre tema específico indicado pela CONTRATANTE para veiculação em TV, internet e redes sociais.

Formato: animação Digital 2D, *sound design* e trilha sonora original.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação, pesquisa, roteiro, pré-produção incluindo *model sheet* de personagens e rafe de cenários, storyboard, *animatic*, animação, pós-produção e entrega final dos produtos.

#### Tipos

## TERMO DE REFERÊNCIA

Produto: série em animação composta por episódios de 11 (onze) minutos de duração cada.

Produção: a animação deverá ser inteiramente em técnica cut out e deverá ser dublada por profissionais da área.

### **Duração/Unidade**

Prazo de entrega: o primeiro episódio em 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato. E cada novo episódio deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias subsequentes.

### **DIRETRIZES PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

1. O Material Exportado deverá ter qualidade para exibição em sistema *Broadcast* (padrão FULL HD, *high definition*, 1920 x 1080i, 16 x 9, 59,94i, codificação MPEG-2 4:2:2P@HL, extensão .MXF, e codificação de áudio em 24 bits @ 48kHz) e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;
2. Todo Material Exportado e demais produtos deverão passar por uma revisão pela CONTRATADA para garantir o uso correto da Língua Portuguesa em textos escritos e falados.
3. Tanto a versão original como a versão limpa do Material Exportado deve ser entregue via servidor em nuvem indicado pela CONTRATANTE e também em 01 (um) disco rígido (HD);
4. Um segundo disco rígido (HD) deverá ser entregue contendo o restante do material previsto no Pacote de Entregas do edital:
  - a. 01 (um) trailer de 60" (sessenta segundos) editado, sonorizado e mixado em FULL HD e sem compactação;
  - b. 01 (uma) chamada de 45" (quarenta e cinco segundos) e uma variação de 30" (trinta segundos) de cada episódio;
  - c. Identidade visual e sonora: vinheta em FULL HD (.MOV) e todas as trilhas sonoras em alta sem mixer (.WAV);
  - d. Logomarca em vetor (com extensão .eps ou .ai) e imagem (.jpg);
  - e. Personagens e cenários principais em vetor (com extensão .eps ou .ai) e imagem (.jpg);

## TERMO DE REFERÊNCIA

- f. Release em formato digital (.doc) e (pdf);
- g. Planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**;
- h. Ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**;
- i. Cessão de uso da voz dos dubladores;
- i. Cessão de direitos autorais da equipe criativa e
- j. Classificação Indicativa (proponente deverá submeter o conteúdo ao Ministério da Justiça).
5. As mídias entregues não poderão apresentar problemas técnicos, tarjas ou imagens deformadas.
6. Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos, nem planos que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.
- DIRETRIZES PARA A EQUIPE TÉCNICA**
1. A empresa contratada deverá trabalhar com a equipe mínima de 12 (doze) profissionais, entre eles: 01 (um) produtor executivo, (01) diretor de animação, (01) diretor de arte, (01) ilustrador, (01) designer de personagens, (01) designer de cenários, (01) animador, (01) pesquisador/especialista, (01) roteirista, (01) arranjador e sound designer que deverão estar descritos na Ficha Técnica conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.
- 3. PROGRAMA DE ENTREVISTA**
- Descrição**  
Produção de um programa de entrevista com temáticas específicas indicadas pela CONTRATANTE para veiculação em TV, *internet* e redes sociais.
- Formato: apresentador em locação com a participação de até 04 (quatro) convidados e mais arte/animação 2D e trilha sonora pesquisada.

## TERMO DE REFERÊNCIA

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

### **Tipos:**

Produto: programa de entrevista com episódios de 30 (trinta) minutos de duração cada.

Produção: até 01 (diária) de captação para cada. A montagem e finalização são compostas de, no mínimo, 05 minutos de Arte/Animação 2D por episódio e por trilha sonora pesquisada.

### **Duração/Unidade**

Prazo de entrega: os dois primeiros episódios em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias corridos. E cada novo episódio deverá ser entregue em até 07 (sete) dias subsequentes.

### **DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO:**

1. Deverão ser utilizadas pelo menos 02 (duas) câmeras, em formato digital 4K, 16x9, 30/60 FPS, padrão REC709 HD422, microfones profissionais direcionais e de lapela sem fio e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;
2. Os equipamentos utilizados deverão atender às necessidades de captação em locações (internas e externas);
3. A **EBC** não aceitará material com problemas de captação, edição e/ou copiagem. Os arquivos serão submetidos à avaliação técnica da engenharia da **EBC**. Os produtos finalizados fora dos padrões especificados neste edital e fora da **NOR 704**, serão recusados e deverão ser refeitos pela empresa contratada. Devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos provenientes de novas locações, gravações, edições e demais recursos necessários para atender ao padrão solicitado, e
4. Todo Material Exportado e demais produtos deverão passar por uma revisão pela CONTRATADA para garantir o uso correto da Língua Portuguesa em textos escritos e falados.

### **DIRETRIZES PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

1. O Material Exportado deverá ter qualidade para exibição em sistema *Broadcast* (padrão FULL HD, *high definition*, 1920 x 1080i, 16 x 9, 59,94i, codificação MPEG-2 4:2:2P@HL, extensão .MXF, e codificação de áudio em 24 bits @ 48kHz) e devem ser seguidas as demais especificações técnicas



## TERMO DE REFERÊNCIA

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>previstas na <b>Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704</b>;</p> <p>2. Tanto a versão original como a versão limpa do Material Exportado devem ser entregues via servidor em nuvem indicado pela <b>CONTRATANTE</b> e também em 01 (um) disco rígido (HD);</p> <p>3. Um segundo disco rígido (HD) deverá ser entregue contendo o restante do material previsto no Pacote de Entregas do edital:</p> <p>a. 01 (um) <i>trailer</i> de 60" (sessenta segundos) editado, sonorizado e mixado em FULL HD e sem compactação;</p> <p>b. 01 (uma) chamada de 45" (quarenta e cinco segundos) e uma variação de 30" (trinta segundos) de cada episódio;</p> <p>c. Identidade visual e sonora: vinheta em FULL HD (.MOV) e todas as trilhas sonoras em alta sem mixer (.WAV);</p> <p>d. Logomarca em vetor (com extensão .eps ou .ai) e imagem (.jpg);</p> <p>e. 05 (cinco) fotos still, de cada episódio, em alta resolução com no mínimo 300 dpis em formato original;</p> <p>f. Release em formato digital (.doc) e (.pdf);</p> <p>h. Planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do <b>Encarte C</b>;</p> <p>i. Ficha de programa concluído, conforme modelo do <b>Encarte D</b>;</p> <p>j. Cessão de direitos autorais da equipe criativa;</p> <p>l. Cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, e</p> <p>m. Classificação Indicativa (CONTRATADA deverá submeter o conteúdo ao Ministério da Justiça).</p> <p>4. Um terceiro disco rígido (HD) deve ser entregue pela CONTRATADA com o todo o material bruto captado organizado em pastas nomeadas com as datas da gravação e localidade;</p> <p>5. As mídias entregues não poderão apresentar problemas técnicos, tarjas ou imagens deformadas, e</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## TERMO DE REFERÊNCIA

6. Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos, nem planos que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

### EQUIPE TÉCNICA

1. A empresa contratada deverá trabalhar com a equipe mínima de 11 (onze) profissionais, entre eles: 01 (um) produtor executivo, (01) diretor de cena, (01) coordenador de produção, (01) diretor de fotografia, (01) pesquisador/especialista, (01) roteirista, (01) técnico de som, (01) cinegrafista, (01) designer gráfico e *motion designer*, (01) editor e (01) profissional de finalização de imagem e som que deverão estar descritos na Ficha Técnica conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

### 4. PROGRAMA DE REPORTAGEM ESPECIAL

#### Descrição:

Produção de uma revista eletrônica com temáticas específicas indicadas pela CONTRATANTE para veiculação em TV, *internet* e redes sociais.

Formato: 02 (dois) apresentadores em estúdio realizam entrevistas presenciais e remotas, apresentam reportagens e introduzem e contextualizam assuntos a partir de quadros formados por imagens captadas, arte/animação 2D e trilha pesquisada.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

#### Tipos

Produto: programa de reportagem especial com episódios de 30 (trinta) minutos de duração cada.

Produção: até 01 (uma) diária de captação em estúdio e até 01 (uma) diária de captação externa por episódio. A montagem e finalização são compostas de, no mínimo, 10 minutos de Arte/Animação 2D por episódio e por trilha sonora pesquisada.

#### Duração/Unidade

## TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de entrega: os 02 (dois) primeiros episódios em 75 (setenta e cinco) dias corridos, prorrogável por mais 15 (quinze) dias corridos, os demais episódios a cada 07 (sete) dias subsequentes.

### DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO:

1. Deverão ser utilizadas pelo menos 02 (duas) câmeras, em formato digital 4K, 16x9, 30/60 FPS, padrão REC709 HD422, microfones profissionais direcionais e de lapela sem fio e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;
2. Os equipamentos utilizados deverão atender às necessidades de captação em locações (internas e externas);
3. A **EBC** não aceitará material com problemas de captação, edição e/ou copiagem. Os arquivos serão submetidos à avaliação técnica da engenharia da **EBC**. Os produtos finalizados fora dos padrões especificados neste edital e fora da **NOR 704**, serão recusados e deverão ser refeitos pela empresa contratada. Devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos provenientes de novas locações, gravações, edições e demais recursos necessários para atender ao padrão solicitado, e
4. Todo Material Exportado e demais produtos deverão passar por uma revisão pela CONTRATADA para garantir o uso correto da Língua Portuguesa em textos escritos e falados.

### DIRETRIZES PARA ENTREGA DO MATERIAL:

1. O Material Exportado deverá ter qualidade para exibição em sistema *Broadcast* (padrão FULL HD, *high definition*, 1920 x 1080i, 16 x 9, 59,94i, codificação MPEG-2 4:2:2P@HL, extensão .MXF, e codificação de áudio em 24 bits @ 48kHz) e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;
2. Tanto a versão original como a versão limpa do Material Exportado devem ser entregues via servidor em nuvem indicado pela **CONTRATANTE** e também em 01 (um) disco rígido (HD);
3. Um segundo disco rígido (HD) deverá ser entregue contendo o restante do material previsto no Pacote de Entregas do edital:
  - a. 01 (um) *trailer* de 60" (sessenta segundos) editado, sonorizado e mixado em FULL HD e sem compactação;
  - b. 01 (uma) chamada de 45" (quarenta e cinco segundos) e uma variação de 30" (trinta segundos) de cada episódio;

## TERMO DE REFERÊNCIA

c. Identidade visual e sonora: vinheta em FULL HD (.MOV) e todas as trilhas sonoras em alta sem mixer (.WAV);

d. Logomarca em vetor (com extensão .eps ou .ai) e imagem (.jpg);

e. 05 (cinco) fotos still, de cada episódio, em alta resolução com no mínimo 300 dpis em formato original;

f. Release em formato digital (.doc) e (.pdf);

h. Planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**;

i. Ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**;

j. Cessão de direitos autorais da equipe criativa;

l. Cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, e

m. Classificação Indicativa (CONTRATADA deverá submeter o conteúdo ao Ministério da Justiça).

4. Um terceiro disco rígido (HD) deve ser entregue pela CONTRATADA com o todo o material bruto captado organizado em pastas nomeadas com as datas da gravação e localidade;

5. As mídias entregues não poderão apresentar problemas técnicos, tarjas ou imagens deformadas, e

6. Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos, nem planos que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

### EQUIPE TÉCNICA

1. A empresa contratada deverá trabalhar com a equipe mínima de 11 (onze) profissionais, entre eles: 01 (um) produtor executivo, (01) diretor de cena, (01) coordenador de produção, (01) diretor de fotografia, (01) pesquisador/especialista, (01) roteirista, (01) técnico de som, (01) cinegrafista, (01) designer gráfico e *motion designer*, (01) editor e (01) profissional de finalização de imagem e som que deverão estar descritos na Ficha Técnica conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 5. PROGRAMA EM ESTÚDIO

#### Descrição

Produção de um programa em estúdio com temáticas específicas indicadas pela EBC para veiculação em TV, internet e redes sociais.

Formato: 01 apresentador fixo intermedia a reprodução em estúdio de um projeto pedagógico interdisciplinar criado por dois professores diferentes. É possível acompanhar o passo a passo da construção de objetos educacionais. O programa também conta com animações, tabelas, mapas e infográficos em 2D e trilha sonora pesquisada.

A produção deverá seguir as seguintes etapas que contarão com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE: formatação do projeto, pesquisa de conteúdo, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção e entrega final dos produtos.

#### Tipos

Produto: programa em estúdio composto por episódios com 30 (trinta) minutos de duração cada.

Produção: até 01 (uma) diária de captação em estúdio por episódio. A montagem e finalização são compostas de, no mínimo, 10 minutos de Arte/Animação 2D por episódio e por trilha sonora pesquisada.

#### Duração/Unidade

Prazo de entrega: os 02 (dois) primeiros episódios em 75 (setenta e cinco) dias corridos, prorrogável por mais 15 (quinze) dias corridos, os demais episódios a cada 07 (sete) dias subsequentes.

#### DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO:

1. Deverão ser utilizadas pelo menos 02 (duas) câmeras, em formato digital 4K, 16x9, 30/60 FPS, padrão REC709 HD422, microfones profissionais direcionais e de lapela sem fio e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;
2. Os equipamentos utilizados deverão atender às necessidades de captação em locações (internas e externas);
3. A **EBC** não aceitará material com problemas de captação, edição e/ou copiagem. Os arquivos serão submetidos à avaliação técnica da engenharia da **EBC**. Os produtos finalizados fora dos padrões especificados neste edital e fora da **NOR 704**, serão recusados e deverão ser refeitos pela empresa

## TERMO DE REFERÊNCIA

contratada. Devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos provenientes de novas locações, gravações, edições e demais recursos necessários para atender ao padrão solicitado, e

4. Todo Material Exportado e demais produtos deverão passar por uma revisão pela CONTRATADA para garantir o uso correto da Língua Portuguesa em textos escritos e falados.

### DIRETRIZES PARA ENTREGA DO MATERIAL:

1. O Material Exportado deverá ter qualidade para exibição em sistema *Broadcast* (padrão FULL HD, *high definition*, 1920 x 1080i, 16 x 9, 59,94i, codificação MPEG-2 4:2:2P@HL, extensão .MXF, e codificação de áudio em 24 bits @ 48kHz) e devem ser seguidas as demais especificações técnicas previstas na **Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição - NOR 704**;

2. Tanto a versão original como a versão limpa do Material Exportado devem ser entregues via servidor em nuvem indicado pela **CONTRATANTE** e também em 01 (um) disco rígido (HD);

3. Um segundo disco rígido (HD) deverá ser entregue contendo o restante do material previsto no Pacote de Entregas do edital:

a. 01 (um) *trailer* de 60" (sessenta segundos) editado, sonorizado e mixado em FULL HD e sem compactação;

b. 01 (uma) chamada de 45" (quarenta e cinco segundos) e uma variação de 30" (trinta segundos) de cada episódio;

c. Identidade visual e sonora: vinheta em FULL HD (.MOV) e todas as trilhas sonoras em alta sem mixer (.WAV);

d. Logomarca em vetor (com extensão .eps ou .ai) e imagem (.jpg);

e. 05 (cinco) fotos still, de cada episódio, em alta resolução com no mínimo 300 dpis em formato original;

f. Release em formato digital (.doc) e (.pdf);

h. Planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**;

i. Ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**;

## TERMO DE REFERÊNCIA

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>j. Cessão de direitos autorais da equipe criativa;</p> <p>l. Cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, e</p> <p>m. Classificação Indicativa (CONTRATADA deverá submeter o conteúdo ao Ministério da Justiça).</p> <p>4. Um terceiro disco rígido (HD) deve ser entregue pela CONTRATADA com o todo o material bruto captado organizado em pastas nomeadas com as datas da gravação e localidade;</p> <p>5. As mídias entregues não poderão apresentar problemas técnicos, tarjas ou imagens deformadas.</p> <p>6. Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos, nem planos que caracterizem “ações de <i>merchandising</i>” subliminares de marcas de empresas ou produtos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.</p> <p><b>EQUIPE TÉCNICA</b></p> <p>1. A empresa contratada deverá trabalhar com a equipe mínima de 11 (onze) profissionais, entre eles: 01 (um) produtor executivo, (01) diretor de cena, (01) coordenador de produção, (01) diretor de fotografia, (01) pesquisador/especialista, (01) roteirista, (01) técnico de som, (01) cinegrafista, (01) designer gráfico e <i>motion designer</i>, (01) editor e (01) profissional de finalização de imagem e som que deverão estar descritos na Ficha Técnica conforme modelo do <b>Encarte E</b> juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.</p> |
| <b>G</b> | <p><b>LOCAL DE ENTREGA</b></p> <p><b>G.1</b> Os materiais devem ser entregues no endereço abaixo:</p> <p>EBC – Superintendência de Serviços de Comunicação/Gerência Executiva de Serviços de Produção/ SCS quadra 08, Bloco b-60, 1º Subsolo - ED Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, aos cuidados de Juliane Cavalcante, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela <b>CREDENCIADA</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>H</b> | <p><b>ROTINA DE FORNECIMENTO</b></p> <p><b>H.1</b> Cada um dos produtos listados deverá ser produzido e fornecido conforme as especificações a seguir:</p> <p><b>1. Série Documental:</b></p> <p>1.1 Reunião de briefing entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Envio de Plano Geral de Produção e Cronograma Detalhado do projeto por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;

1.3 Elaboração e envio de Roteiro de Gravação e sugestão de personagens, situações e locações pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

1.4 Aprovação do Roteiro de Gravação ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;

1.5 Produção e gravação do material audiovisual pela CREDENCIADA com supervisão da CONTRATANTE;

1.6 Envio de Pacote Gráfico pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

1.7 Aprovação de Pacote Gráfico ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;

1.8 Envio do Primeiro Corte pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

1.9 Aprovação do Primeiro Corte ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;

1.10 Envio do Material Finalizado pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

1.11 Aprovação do Material Finalizado ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;

1.12 Envio de Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

1.13 Aprovação do Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CONTRATANTE;

1.14 Entrega de material bruto (todo o material captado), editado limpo (sem caracteres e sem elementos gráficos), além de planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**, ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**, cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, cessão de direitos autorais da equipe criativa pela CREDENCIADA à CONTRATANTE, material de divulgação e demais materiais de acordo com o descrito no edital.

### 2. Série em Animação:

2.1 Reunião de briefing entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA;

2.2 Envio de Plano Geral de Produção e Cronograma Detalhado do projeto por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;

2.3 Elaboração de Pesquisa de Conteúdo e Roteiro pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

2.4 Aprovação de Roteiro ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;

2.5 Envio de Model Sheet dos personagens e Rafe de cenários por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;

2.6 Envio do Storyboard por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;

2.7 Envio de casting de vozes pela CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;

2.8 Envio do Animatic pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

2.9 Aprovação do Animatic ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;

2.10 Envio das trilhas sonoras originais pela CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;

2.11 Envio de Pacote Gráfico pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;

2.12 Aprovação de Pacote Gráfico ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;

2.13 Envio de uma cena animada por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;



## TERMO DE REFERÊNCIA

2.14 Envio do Primeiro Corte pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
2.15 Aprovação do Primeiro Corte ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;  
2.16 Envio do Material Finalizado pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
2.17 Aprovação do Material Finalizado ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;  
2.18 Envio de Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
2.19 Aprovação do Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CONTRATANTE;  
2.20 Entrega de material bruto (todo o material captado), editado limpo (sem caracteres e sem elementos gráficos), além de planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**, ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**, cessão de uso da voz dos dubladores, cessão de direitos autorais da equipe criativa pela CREDENCIADA à CONTRATANTE, material de divulgação e demais materiais de acordo com o descrito no edital.

### 3. Programa de Entrevista:

3.1 Reunião de briefing entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA;  
3.2 Envio de Plano Geral de Produção e Cronograma Detalhado do projeto por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;  
3.3 Elaboração e envio de Roteiro de Gravação e sugestão de personagens, situações e locações pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
3.4 Aprovação do Roteiro de Gravação ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;  
3.5 Envio de casting pela CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;  
3.6 Envio de prancha com definição de figurinos para aprovação pela CONTRATANTE;  
3.7 Envio de fotos das locações pela CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;  
3.8 Envio de projeto de direção de arte com definição dos objetos de cenas pela CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;  
3.9 Produção e gravação do material audiovisual pela CREDENCIADA com supervisão da CONTRATANTE;  
3.10 Envio de Pacote Gráfico pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
3.11 Aprovação de Pacote Gráfico ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;  
3.12 Envio do Primeiro Corte pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
3.13 Aprovação do Primeiro Corte ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;  
3.14 Envio do Material Finalizado pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
3.15 Aprovação do Material Finalizado ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;  
3.16 Envio de Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
3.17 Aprovação do Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CONTRATANTE;

## TERMO DE REFERÊNCIA

3.18 Entrega de material bruto (todo o material captado), editado limpo (sem caracteres e sem elementos gráficos), além de planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**, ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**, cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, cessão de direitos autorais da equipe criativa pela CREDENCIADA à CONTRATANTE, material de divulgação e demais materiais de acordo com o descrito no edital.

### 4. Programa de Reportagem Especial

4.1 Reunião de briefing entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA;  
4.2 Envio de Plano Geral de Produção e Cronograma Detalhado do projeto por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;  
4.3 Envio de projeto de cenário por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE  
4.4 Elaboração e envio de Roteiro de Gravação e sugestão de personagens, situações e locações pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
4.5 Aprovação do Roteiro de Gravação ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;  
4.6 Envio de casting pela CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;  
4.7 Envio de prancha com definição de figurinos para aprovação pela CONTRATANTE;  
4.8 Produção e gravação do material audiovisual pela CREDENCIADA com supervisão da CONTRATANTE;  
4.9 Envio de Pacote Gráfico pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
4.10 Aprovação de Pacote Gráfico ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;  
4.11 Envio do Primeiro Corte pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
4.12 Aprovação do Primeiro Corte ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;  
4.13 Envio do Material Finalizado pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
4.14 Aprovação do Material Finalizado ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;  
4.15 Envio de Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;  
4.16 Aprovação do Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CONTRATANTE;  
4.17 Entrega de material bruto (todo o material captado), editado limpo (sem caracteres e sem elementos gráficos), além de planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do **Encarte C**, ficha de programa concluído, conforme modelo do **Encarte D**, cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, cessão de direitos autorais da equipe criativa pela CREDENCIADA à CONTRATANTE, material de divulgação e demais materiais de acordo com o descrito no edital.

### 5. Programa em Estúdio

5.1 Reunião de briefing entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA;  
5.2 Envio de Plano Geral de Produção e Cronograma Detalhado do projeto por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;

## TERMO DE REFERÊNCIA

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>5.3 Envio de projeto de cenário por parte da CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE</p> <p>5.4 Elaboração e envio de Roteiro de Gravação e sugestão de personagens e situações pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;</p> <p>5.5 Aprovação do Roteiro de Gravação ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;</p> <p>5.6 Envio de casting pela CREDENCIADA para aprovação pela CONTRATANTE;</p> <p>5.7 Envio de prancha com definição de figurinos para aprovação pela CONTRATANTE;</p> <p>5.8 Produção e gravação do material audiovisual pela CREDENCIADA com supervisão da CREDENCIADA;</p> <p>5.9 Envio de Pacote Gráfico pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;</p> <p>5.10 Aprovação de Pacote Gráfico ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;</p> <p>5.11 Envio do Primeiro Corte pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;</p> <p>5.12 Aprovação do Primeiro Corte ou pedido de ajustes (limitado a 5 vezes) pela CONTRATANTE;</p> <p>5.13 Envio do Material Finalizado pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;</p> <p>5.14 Aprovação do Material Finalizado ou pedido de ajustes (limitado a 3 vezes) pela CONTRATANTE;</p> <p>5.15 Envio de Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CREDENCIADA à CONTRATANTE;</p> <p>5.16 Aprovação do Material Exportado segundo parâmetros técnicos definidos em edital pela CONTRATANTE;</p> <p>5.17 Entrega de material bruto (todo o material captado), editado limpo (sem caracteres e sem elementos gráficos), além de planilha musical e efeitos sonoros, conforme modelo do <b>Encarte C</b>, ficha de programa concluído, conforme modelo do <b>Encarte D</b>, cessão de uso de imagem dos personagens e de arquivo, cessão de direitos autorais da equipe criativa pela CREDENCIADA à CONTRATANTE, material de divulgação e demais materiais de acordo com o descrito no edital.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

I

ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

I.1 Essa contratação está contemplada no “**PLANO DE TRABALHO 2024**”, no qual consta o “**PLANO DE AÇÃO 20 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO - CONTEÚDOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS**” da Superintendência de Serviços de Comunicação - SUSEC da EBC.

I.2 Para o credenciamento dos produtos indicados estima-se o valor de **R\$ 20.222.074,68 (vinte milhões duzentos e vinte e dois mil setenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme quadro abaixo:

| Resumo Total dos Produtos       |          |                |
|---------------------------------|----------|----------------|
| Produto                         | Unidade  | Valor unitário |
| Série Documental                | Episódio | R\$ 86.071,81  |
| Série em Animação               | Episódio | R\$ 212.621,79 |
| Programa de Entrevista          | Episódio | R\$ 26.561,36  |
| Programa de Reportagem Especial | Episódio | R\$ 30.446,47  |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                |                  |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|------------------|---------------|
| Programa em Estúdio                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   | Episódio                       |                  | R\$ 82.300,61 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                |                  |               |
| Valor Total Estimado do Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 18.886.264,84 | Previsão de Gastos com viagens | R\$ 1.335.809,84 |               |
| <p><b>I.3</b> O valor total estimado para o credenciamento, não contendo a previsão de gastos com viagens, indicado acima, considerou, apenas para efeitos, reiteramos, de ESTIMATIVA, o total de produções conforme segue:</p>                                                                             |                   |                                |                  |               |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Unidade                        | Quantidade       |               |
| Série Documental                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   | Episódio                       | 45               |               |
| Série em Animação                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   | Episódio                       | 26               |               |
| Programa de Entrevista                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | Episódio                       | 26               |               |
| Programa de Reportagem Especial                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | Episódio                       | 78               |               |
| Programa em Estúdio                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   | Episódio                       | 78               |               |
| <p><b>I.3.1</b> A EBC não se obriga a contratar o total de produtos acima, nem mesmo a realizar a contratação de nenhum dos produtos indicados, dada a natureza do credenciamento.</p>                                                                                                                      |                   |                                |                  |               |
| <p><b>I.4</b> As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no <u>Orçamento Geral da União para o exercício de 2024</u>, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, conforme informado na Nota de Empenho vinculada a este credenciamento.</p> |                   |                                |                  |               |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <b>PROPOSTA ECONÔMICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>J</b> | <p><b>J.1.</b> A CREDENCIADA deverá apresentar proposta comercial contendo as questões econômicas e negociais para cumprimento do objeto, após a demanda do produto ser definida pela EBC e após a seleção da CREDENCIADA, via sorteio, a ser realizado no próprio sistema de credenciamento.</p> <p><b>J.2.</b> A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.</p> <p><b>J.3.</b> A proposta comercial ou proposta de contrato deverá conter:</p> <p><b>J.3.1.</b> Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.</p> |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p><b>J.3.2.</b> Preço unitário por item, total por item, e o preço total global dos itens ofertados, fixos e irreajustáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, com a entrega do objeto no devido local de entrega;</p> <p><b>J.3.3.</b> A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;</p> <p><b>J.3.4.</b> A descrição detalhada do serviço ou produto ofertado constante na proposta de preços;</p> <p><b>J.3.5.</b> Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;</p> <p><b>J.3.6.</b> Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços ou produtos, durante a vigência do Contrato;</p> <p><b>J.3.7.</b> Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no Portal de Compras da EBC, no seguinte endereço web: <a href="https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf">https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf</a>, conforme modelo no <b>ENCARTE B</b> deste Projeto Básico.</p> <p><b>J.3.8.</b> Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, FGTS e comerciais decorrentes da execução do contrato.</p> |
| <b>K</b> | <p><b>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA</b></p> <p><b>K.1 <u>Requisitos de habilitação jurídica e fiscal:</u></b></p> <p>A empresa que fornecerá a solução deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações, conforme previsto nos art.26 e art.70 do RILC da EBC, abaixo:</p> <p><b>K.2 Qualificação Jurídica</b> - Cópia de Contrato Social e Documento do Representante legal da pretensa CREDENCIADA - Art.70, inc.I, do RILC/EBC</p> <p>Representante Legal: Identidade, CPF, Comprovante de Endereço.</p> <p><b>K.3 Qualificação Fiscal</b> - Certidões verificadas:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Certidão Conjunta – Receita / INSS;
- b) Certidão de regularidade fiscal (FGTS);
- c) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões Negativas de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
- e) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Art.70, inc.IV e V, do RILC/EBC

**K.4 Qualificação Técnica** - A empresa deverá possuir **Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE**, relativo à produção de obras audiovisuais, comprovando que possui natureza jurídica e de atividades voltadas ao negócio e serviços que se propõe executar.

**K.5 Demais Qualificações** - Declaração de Participação e Contratação do Art. 26 c/c Art.70, inc.VII, do RILC/EBC.

**K.6** A empresa se responsabiliza por cumprir requisitos imprescindíveis relacionados ao exercício de suas atividades e por demonstrar qualificação técnica na entrega do objeto deste Termo de Referência, a partir da apresentação de todos os documentos relacionados.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**K.7.** Para qualificação técnica, as empresas deverão apresentar a documentação descrita abaixo:

**K.7.1.** Um mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual atestem que tenham executado ou estejam executando, satisfatoriamente, a produção de programas similares tecnicamente ao objeto da presente seleção. Os atestados devem ter emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias, verificados da data de inscrição nos sistemas de credenciamento, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência e atestem ainda a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao CREDENCIADO, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**K.7.2.** Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da CREDENCIADA, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela CREDENCIADA, a empresa controladora da

## TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIADA ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CREDENCIADA;

### **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**K.8.** Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

**K.8.1.** As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado.

**K.8.1.1.** Ainda o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte A**, deverá apresentar:

- a) a forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, nome do Consórcio, o credenciamento que lhe deu origem, a duração e o endereço do consórcio;
- b) as obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e da repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art. 279);
- c) compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente no CREDENCIAMENTO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de seleção quanto durante a vigência do contrato e até 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto credenciado;
- e) vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do credenciamento, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da EBC;
- f) evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a

## TERMO DE REFERÊNCIA

quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;

- g) estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a EBC e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do credenciamento, e
- h) o prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto credenciado, admitindo-se cláusula de prorrogação.

**K.8.2.** cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência;

**K.8.3.** as empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;

**K.8.4.** a demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido;

**K.8.5.** deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio, uma vez que a participação de consórcio é exclusiva para empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**K.8.6.** o consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dias) úteis antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico;

**K.8.7.** o consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

**K.8.8.** Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**K.9.** A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações.

### REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### K.10 SÉRIE DOCUMENTAL

**K.10.1** Poderão participar desta seleção quaisquer produtoras independentes legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos, tempo considerado necessário para a construção de um portfólio dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, registradas na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital e que atendam às condições nele estipuladas;

**K.10.2** As produtoras deverão apresentar portfólio conforme modelo do **Encarte F** com a indicação de até 10 (dez) produções próprias, sendo pelo menos 03 (três) obras produzidas no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;

**K.10.3** As produtoras deverão apresentar Ficha Técnica com a descrição da equipe mínima conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

**K.10.4** Os seguintes profissionais também devem apresentar portfólios conforme modelo do **Encarte F** para comprovar experiência, além de Termo de Compromisso com o projeto objeto do edital:

- a) **1 (um) produtor executivo:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- b) **1 (um) diretor de cena:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- c) **1 (um) editor:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função no mesmo formato ou similar ao objeto do edital,
- d) **1 (um) diretor de fotografia:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital, e
- e) **1 (um) roteirista:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**K.10.5** Caso algum dos profissionais que tenha tido o seu portfólio avaliado não estiver disponível no período de execução do objeto do edital, a CREDENCIADA deverá submeter o portfólio de um outro profissional de igual ou maior pontuação para aprovação da CONTRATANTE.

**K.10.6** Será considerado, pela Comissão de Seleção, como critério de julgamento técnico a capacidade de atendimento das produtoras a partir dos seguintes quesitos, com a respectiva pontuação:

**K.10.6.1 QUESITOS DE QUALIDADE DOS PORTFÓLIOS DAS PRODUTORAS:** máximo de 300 pontos, sendo até 100 pontos pela qualidade narrativa do conjunto das obras, até 100 pontos pela qualidade artística do conjunto das obras e até 100 pontos pela originalidade do conjunto das obras.

**K.10.6.2 QUESITOS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA:** máximo 200 pontos, sendo até 50 pontos pela análise da Ficha Técnica apresentada conforme **Encarte F** em concordância com o estipulado no edital e até 150 pontos pela análise dos portfólios dos profissionais e a compatibilidade e qualificação com as atividades a serem desenvolvidas no projeto objeto do edital.

**K.10.6.3** Será desclassificada a proponente que:

- a) Não atender às exigências do presente edital.
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 250 pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos.

**K.10.7 Documentos pessoais dos profissionais na Ficha Técnica:** CPF, Comprovante de Endereço, e breve descrição do currículo conforme modelo do Anexo 3, além de Termo de Compromisso com o objeto credenciado.

**k.10.8 Documentos necessários para a contratação do Credenciado:** No momento em que for definido, via sorteio, o credenciado responsável pela produção objeto do edital, este deverá apresentar **Comprovação de vínculo jurídico entre a CONTRATADA e os profissionais listados na Ficha Técnica, podendo ser:** Contrato de Exclusividade ou Termo de Cooperação Artística ou Contrato Celetista, dentre outros documentos equiparados, bastando, para a comprovação, apenas 01 (um) de tais documentos.

### **K.11 SÉRIE EM ANIMAÇÃO:**

**K.11.1** Poderão participar desta seleção quaisquer produtoras independentes legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos, tempo considerado necessário para a construção de um

## TERMO DE REFERÊNCIA

portfólio dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, registradas na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital e que atendam às condições nele estipuladas;

**K.11.2** As produtoras deverão apresentar portfólio conforme modelo do **Encarte F** com a indicação de até 10 (dez) produções próprias, sendo pelo menos 02 (duas) obras produzidas no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;

**K.11.3** As produtoras deverão apresentar Ficha Técnica com a descrição da equipe mínima conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

**K.11.4** Os seguintes profissionais também devem apresentar portfólios conforme modelo do **Encarte F** para comprovar experiência, além de Termo de Compromisso com o projeto objeto do edital:

- a) **1 (um) produtor executivo:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos 02 (duas) obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- b) **1 (um) diretor de animação:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos 02 (duas) obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- c) **1 (um) ilustrador:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos 02 (duas) obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- d) **1(um) animador:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos 02 (duas) obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- e) **1 (um) roteirista:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos 01 (uma) obra produzida na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- f) **1 (um) arranjador e sound designer:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos 02 (duas) obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital.

**K.11.5** Será considerado, pela Comissão de Seleção, como critério de julgamento técnico a capacidade de atendimentos das produtoras a partir dos seguintes quesitos, com a respectiva pontuação:

**K.11.5.1 QUESITOS DE QUALIDADE DOS PORTFÓLIOS DAS PRODUTORAS:** máximo de 300 pontos, sendo até 100 pontos pela qualidade narrativa do conjunto das obras, até 100 pontos pela qualidade artística do conjunto das obras e até 100 pontos pela originalidade do conjunto das obras.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**K.11.5.2 QUESITOS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA:** máximo 200 pontos, sendo até 50 pontos pela análise da Ficha Técnica apresentada conforme **Encarte E** em concordância com o estipulado no edital e até 150 pontos pela análise dos portfólios dos profissionais e a compatibilidade e qualificação com as atividades a serem desenvolvidas no projeto objeto do edital.

**K.11.5.3** Será desclassificada a proponente que:

- a) Não atender às exigências do presente edital.
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 250 pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos.

**K.11.6 Documentos pessoais dos profissionais na Ficha Técnica:** CPF, Comprovante de Endereço, e breve descrição do currículo conforme modelo do Anexo 3, além de Termo de Compromisso com o objeto credenciado.

**K.11.7 Documentos necessários para a contratação do Credenciado:** No momento em que for definido, via sorteio, o credenciado responsável pela produção objeto do edital, este deverá apresentar **Comprovação de vínculo jurídico entre a CONTRATADA e os profissionais listados na Ficha Técnica, podendo ser:** Contrato de Exclusividade ou Termo de Cooperação Artística ou Contrato Celetista, dentre outros documentos equiparados, bastando, para a comprovação, apenas 01 (um) de tais documentos.

### K.12 PROGRAMA DE ENTREVISTA

**K.12.1** Poderão participar desta seleção quaisquer produtoras independentes legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos, tempo considerado necessário para a construção de um portfólio dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, registradas na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital e que atendam às condições nele estipuladas;

**K.12.2** As produtoras deverão apresentar portfólio conforme modelo do **Encarte F** com a indicação de até 10 (dez) produções próprias, sendo pelo menos 03 (três) obras produzidas no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;

**K.12.3** As produtoras deverão apresentar Ficha Técnica com a descrição da equipe mínima conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**K.12.4** Os seguintes profissionais também devem apresentar portfólios conforme modelo do **Encarte F** para comprovar experiência, além de Termo de Compromisso com o projeto objeto do edital:

- a) **1 (um) produtor executivo:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- b) **1 (um) diretor de cena:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- c) **1(um) editor:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- d) **1 (um) diretor de fotografia:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- e) **1 (um) roteirista:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;

**K.12.5** Caso algum dos profissionais que tenha tido o seu portfólio avaliado não estiver disponível no período de execução do objeto do edital, a CREDENCIADA deverá submeter o portfólio de um outro profissional de igual ou maior pontuação para aprovação da CONTRATANTE.

**K.12.6** Será considerado, pela Comissão de Seleção, como critério de julgamento técnico a capacidade de atendimentos das produtoras a partir dos seguintes quesitos, com a respectiva pontuação:

**K.12.6.1 QUESITOS DE QUALIDADE DOS PORTFÓLIOS DAS PRODUTORAS:** máximo de 300 pontos, sendo até 100 pontos pela qualidade narrativa do conjunto das obras, até 100 pontos pela qualidade artística do conjunto das obras e até 100 pontos pela originalidade do conjunto das obras.

**K.12.6.2 QUESITOS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA:** máximo 200 pontos, sendo até 50 pontos pela análise da Ficha Técnica apresentada conforme **Encarte E** em concordância com o estipulado no edital e até 150 pontos pela análise dos portfólios dos profissionais e a compatibilidade e qualificação com as atividades a serem desenvolvidas no projeto objeto do edital.

**K.12.6.3** Será desclassificada a proponente que:

- a) Não atender às exigências do presente edital.
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 250 pontos;

## TERMO DE REFERÊNCIA

c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos.

**K.12.7 Documentos pessoais dos profissionais na Ficha Técnica:** CPF, Comprovante de Endereço, e breve descrição do currículo conforme modelo do Anexo 3, além de Termo de Compromisso com o objeto credenciado.

**K.12.8 Documentos necessários para a contratação do Credenciado:** No momento em que for definido, via sorteio, o credenciado responsável pela produção objeto do edital, este deverá apresentar **Comprovação de vínculo jurídico entre a CONTRATADA e os profissionais listados na Ficha Técnica, podendo ser:** Contrato de Exclusividade ou Termo de Cooperação Artística ou Contrato Celetista, dentre outros documentos equiparados, bastando, para a comprovação, apenas 01 (um) de tais documentos.

### K.13 PROGRAMA DE REPORTAGEM ESPECIAL

**K.13.1** Poderão participar desta seleção quaisquer produtoras independentes legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos, tempo considerado necessário para a construção de um portfólio dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, registradas na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital e que atendam às condições nele estipuladas;

**K.13.2** As produtoras deverão apresentar portfólio conforme modelo do **Encarte F** com a indicação de até 10 (dez) produções próprias, sendo pelo menos 01 (uma) obra produzida no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;

**K.13.3** As produtoras deverão apresentar Ficha Técnica com a descrição da equipe mínima conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

**K.13.4** Os seguintes profissionais também devem apresentar portfólios conforme modelo do **Encarte F** para comprovar experiência, além de Termo de Compromisso com o projeto objeto do edital:

- a) **1 (um) produtor executivo:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- b) **1 (um) diretor de cena:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- c) **1(um) editor:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- d) **1 (um) diretor de fotografia:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital, e
- e) **1 (um) roteirista:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital.

**K.13.5** Caso algum dos profissionais que tenha tido o seu portfólio avaliado não estiver disponível no período de execução do objeto do edital, a CREDENCIADA deverá submeter o portfólio de um outro profissional de igual ou maior pontuação para aprovação da CONTRATANTE.

**K.13.6** Será considerado, pela Comissão de Seleção, como critério de julgamento técnico a capacidade de atendimentos das produtoras a partir dos seguintes quesitos, com a respectiva pontuação:

**K.13.6.1 QUESITOS DE QUALIDADE DOS PORTFÓLIOS DAS PRODUTORAS:** máximo de 300 pontos, sendo até 100 pontos pela qualidade narrativa do conjunto das obras, até 100 pontos pela qualidade artística do conjunto das obras e até 100 pontos pela originalidade do conjunto das obras.

**K.13.6.2 QUESITOS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA:** máximo 200 pontos, sendo até 50 pontos pela análise da Ficha Técnica apresentada conforme **Encarte E** em concordância com o estipulado no edital e até 150 pontos pela análise dos portfólios dos profissionais e a compatibilidade e qualificação com as atividades a serem desenvolvidas no projeto objeto do edital.

**K.13.6.3** Será desclassificada a proponente que:

- a) Não atender às exigências do presente edital.
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 250 pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos.

**K.13.7 Documentos pessoais dos profissionais na Ficha Técnica:** CPF, Comprovante de Endereço, e breve descrição do currículo conforme modelo do Anexo 3, além de Termo de Compromisso com o objeto credenciado.

**K.13.8 Documentos necessários para a contratação do Credenciado:** No momento em que for definido, via sorteio, o credenciado responsável pela produção objeto do edital, este deverá apresentar **Comprovação de vínculo jurídico entre a CONTRATADA e os profissionais listados na Ficha Técnica, podendo ser:** Contrato de Exclusividade ou Termo de Cooperação Artística ou

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato Celetista, dentre outros documentos equiparados, bastando, para a comprovação, apenas 01 (um) de tais documentos.

### K.14 PROGRAMA EM ESTÚDIO

**K.14.1** Poderão participar desta seleção quaisquer produtoras independentes legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos, tempo considerado necessário para a construção de um portfólio dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, registradas na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital e que atendam às condições nele estipuladas;

**K.14.2** As produtoras deverão apresentar portfólio conforme modelo do **Encarte F** com a indicação de até 10 (dez) produções próprias, sendo pelo menos 03 (três) obras produzidas no mesmo formato objeto do edital;

**K.14.3** As produtoras deverão apresentar Ficha Técnica com a descrição da equipe mínima conforme modelo do **Encarte E** juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.

**K.14.4** Os seguintes profissionais também devem apresentar portfólios conforme modelo do **Encarte F** para comprovar experiência, além de Termo de Compromisso com o projeto objeto do edital:

- a) **1 (um) produtor executivo:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- b) **1 (um) diretor de cena:** experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos e pelo menos (03) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- c) **1(um) editor:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) três obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital;
- d) **1 (um) diretor de fotografia:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital, e
- e) **1 (um) roteirista:** experiência mínima comprovada de 03 (três) anos e pelo menos (02) duas obras produzidas na mesma função e no mesmo formato ou similar ao objeto do edital.

**K.14.5** Caso algum dos profissionais que tenha tido o seu portfólio avaliado não estiver disponível no período de execução do objeto do edital, a CREDENCIADA deverá submeter o portfólio de um outro profissional de igual ou maior pontuação para aprovação da CONTRATANTE.



## TERMO DE REFERÊNCIA

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p><b>K.14.6</b> Será considerado, pela Comissão de Seleção, como critério de julgamento técnico a capacidade de atendimentos das produtoras a partir dos seguintes quesitos, com a respectiva pontuação:</p> <p><b>K.14.6.1 QUESITOS DE QUALIDADE DOS PORTFÓLIOS DAS PRODUTORAS:</b> máximo de 300 pontos, sendo até 100 pontos pela qualidade narrativa do conjunto das obras, até 100 pontos pela qualidade artística do conjunto das obras e até 100 pontos pela originalidade do conjunto das obras.</p> <p><b>K.14.6.2 QUESITOS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA:</b> máximo 200 pontos, sendo até 50 pontos pela análise da Ficha Técnica apresentada conforme <b>Encarte E</b> em concordância com o estipulado no edital e até 150 pontos pela análise dos portfólios dos profissionais e a compatibilidade e qualificação com as atividades a serem desenvolvidas no projeto objeto do edital.</p> <p><b>K.14.6.3</b> Será desclassificada a proponente que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não atender às exigências do presente edital.</li> <li>b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 250 pontos;</li> <li>c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos.</li> </ul> <p><b>K.14.7 Documentos pessoais dos profissionais na Ficha Técnica:</b> CPF, Comprovante de Endereço, e breve descrição do currículo conforme modelo do Anexo 3, além de Termo de Compromisso com o objeto credenciado.</p> <p><b>K.14.8 Documentos necessários para a contratação do Credenciado:</b> No momento em que for definido, via sorteio, o credenciado responsável pela produção objeto do edital, este deverá apresentar <b>Comprovação de vínculo jurídico entre a CONTRATADA e os profissionais listados na Ficha Técnica, podendo ser:</b> Contrato de Exclusividade ou Termo de Cooperação Artística ou Contrato Celetista, dentre outros documentos equiparados, bastando, para a comprovação, apenas 01 (um) de tais documentos.</p> |
| <b>L</b> | <p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS</b></p> <p><b>L.1</b> Não se trata de contratações especiais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>M</b> | <p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b></p> <p><b>M.1</b> Em atenção à <b>Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03</b> da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## TERMO DE REFERÊNCIA

econômica, social, ambiental e cultural. No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente buscará:

- i. Econômica: Ao adquirir direitos de exibição de obras audiovisuais a indústria audiovisual será impulsionada, fornecendo recursos para produtores, escritores, diretores e outros profissionais envolvidos. Isso contribui para a economia ao apoiar empregos e negócios dentro da indústria. Além disso, a aquisição de conteúdo de fontes diversificadas pode fomentar a concorrência justa e promover a inovação no setor.
- ii. Social: A contratação de direitos de exibição de conteúdos audiovisuais terá um impacto social positivo ao permitir que histórias diversas e perspectivas únicas sejam compartilhadas com uma ampla audiência. Isso pode promover uma maior compreensão e empatia entre diferentes grupos sociais.
- iii. Ambiental: A sustentabilidade ambiental pode ser promovida ao dar preferência nas entregas físicas das master do conteúdo por suportes e práticas ecologicamente conscientes (Mídias reaproveitáveis, transferência digital de arquivos). Ações que podem colaborar para a redução de resíduos e a minimização das emissões de carbono associadas ao transporte e à logística.
- iv. Cultural: A cultura é uma parte intrínseca da produção audiovisual. Ao contratar direitos de exibição de obras audiovisuais que representam uma variedade de culturas e tradições, a emissora pode promover a diversidade cultural e a inclusão. Isso também pode ajudar a preservar e promover a herança cultural, dando visibilidade a culturas e histórias sub-representadas.

**M.2** A EBC observa, além de outras normativas:

**M.2.1** A Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05 da EBC:  
[https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/po\\_900.05\\_-\\_politica\\_de\\_transacao\\_com\\_partes\\_relacionadas.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/po_900.05_-_politica_de_transacao_com_partes_relacionadas.pdf)

**M.2.2** De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem nacional;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra nacional;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

**M.2.3** Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – Agosto/2022:  
[https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)

## TERMO DE REFERÊNCIA

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>N</b> | <b>GARANTIA DO OBJETO</b><br><b>N.1</b> Tendo em vista se tratar de credenciamento, não se verificam elementos correspondentes à garantia do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>O</b> | <b>GARANTIA CONTRATUAL</b><br><b>O.1</b> Não se fará necessária a imposição de garantia para esta contratação, uma vez que tal condição não contribuiria substancialmente para a segurança do contrato, uma vez que as cláusulas obrigacionais, de fiscalização e as medidas de sanção já estabelecidas são suficientes para definir e garantir o pleno cumprimento das obrigações por parte da CREDENCIADA.<br><b>O.2</b> É importante salientar que, apesar de estar-se operando em um ambiente de contratação pública, sob a égide da Lei das Estatais, devem ser consideradas as particularidades do mercado de produção audiovisual. Nesse contexto, é amplamente reconhecido que a aplicação de garantias contratuais não é prática comum e, muitas vezes, não se coaduna com as práticas estabelecidas no setor de produção audiovisual.<br><b>O.3</b> O mercado de produção audiovisual é notoriamente caracterizado por uma dinâmica própria, onde a natureza criativa e a complexidade técnica das atividades muitas vezes tornam a aplicação de garantias contratuais inadequadas. As relações de confiança, a expertise e o histórico de desempenho dos contratados anteriores, realizados por esta Diretoria, são considerados preponderantes na garantia de resultados bem-sucedidos em projetos audiovisuais.<br><b>O.4</b> Assim, em consonância com a legislação das estatais e visando alinhar a abordagem deste ETP com as práticas amplamente aceitas no mercado audiovisual, propõe-se a não imposição de garantia contratual neste caso específico. Tal medida não apenas se harmoniza com as normas e tradições do mercado audiovisual, mas também evita encargos financeiros desnecessários que poderiam onerar a execução do contrato ou, até mesmo, inviabilizar a contratação.<br><b>O.5</b> Destaca-se que esta proposta está respaldada pela consideração das particularidades do mercado de produção audiovisual, no qual a confiança mútua e a competência técnica são fatores determinantes para o sucesso dos projetos.<br><b>O.6</b> Portanto, considerando que essa exigência não é tratada no mercado audiovisual e a fim de evitar que a exigência de uma Garantia Contratual aumente os encargos financeiros da potencial CREDENCIADA e, conseqüentemente, impacte indiretamente no custo total do contrato, propomos a dispensa da garantia contratual com embasamento na Nota Técnica nº 01/2022 GXLIC/DIAFI ( <b>anexa aos autos</b> ). |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>P</b> | <p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b></p> <p><b>P.1</b> Em regra, credenciamentos, são contratações enquadradas como Inexigibilidade de Licitação, não havendo a aplicação de critérios de julgamento ou forma de adjudicação.</p> <p><b>P.2</b> Assim, será realizado o credenciamento de tantas quantas produtoras se apresentarem e cumprirem com os critérios estabelecido no <b>Item K</b> do presente Termo de Referência.</p> <p><b>P.3</b> A definição das produtoras que serão contratadas para a execução dos produtos se dará por meio de sorteio, realizado no próprio sistema em que se dará o credenciamento.</p> |
| <b>Q</b> | <p><b>VISTORIA</b></p> <p><b>Q.1</b> O objeto em si dispensa etapas de vistorias, pois se trata apenas da habilitação de potenciais prestadores de serviços de produção audiovisual, cabendo à EBC a análise documental necessária à qualificação das produtoras.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>R</b> | <p><b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</b></p> <p><b>R.1</b> O objeto em si dispensa amostras ou prova de conceito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>S</b> | <p><b>SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>S.1</b> O objeto em si não permite aplicação do instituto da subcontratação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>T</b>  | <p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)</b></p> <p><b>T.1</b> A EBC responsabiliza-se por solicitar, junto à Agência Nacional do Cinema - ANCINE, efetuar o seu pagamento quando devido e solicitar emissão do Certificado de Registro de Título – CRT, com veiculação no segmento de exibição Radiodifusão de Sons e Imagens (TV ABERTA), referente à obra audiovisual CREDENCIADA.</p> <p><b>T.2</b> Comunicar a CREDENCIADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.</p> <p><b>T.3</b> Notificar a CREDENCIADA da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.</p> <p><b>T.4</b> Emitir o atesto da Fatura ou equivalente, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>U</b>  | <p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA</b></p> <p><b>U.1</b> Obriga-se a CREDENCIADA a entregar à EBC as matrizes da(s) obra(s) CREDENCIADA(s), conforme as normas de <u>padrões técnicos</u> (NOR 704 - norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual) disponível no Portal da CREDENCIADA (<a href="https://www.ebc.com.br/acessoainformacao/institucional/regimentos-internos/normas">https://www.ebc.com.br/acessoainformacao/institucional/regimentos-internos/normas</a>).</p> <p><b>U.2</b> A CREDENCIADA obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela EBC, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da(s) obra(s) CREDENCIADA(s).</p> <p><b>U.3</b> A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.</p> <p><b>U.4</b> A CREDENCIADA, desde que tenha sede no Brasil, se obriga a manter atualizadas todas as suas certidões, durante o processo de contratação.</p> <p><b>U.5</b> A CREDENCIADA compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da EBC, relativas ao objeto deste Contrato.</p> |
| <b>V1</b> | <p><b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>V.1.</b> Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a CREDENCIADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da EBC:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | <ul style="list-style-type: none"> <li>a. advertência por escrito quando o atraso for superior a <b>05 (cinco) dias</b> corridos do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas no <b>Tópico F1</b> deste Termo de Referência;</li> <li>b. multa moratória de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor do produto credenciado, quando a <b>CREENCIADA</b> ultrapassar <b>30 (trinta)</b> dias corridos do vencimento do prazo da entrega estabelecida no <b>Tópico F1</b>, objeto deste Termo de Referência;</li> <li>c. multa compensatória de <b>8% (oito por cento)</b> sobre o valor do produto credenciado, quando a <b>CREENCIADA</b> descumprir com as obrigações previstas <b>Tópico U</b> deste Projeto Básico, à exceção do item U.4., que caso não seja cumprido, impedirá o próprio credenciamento, não cabendo multa de qualquer tipo à <b>CREENCIADA</b> no caso específico;</li> <li>d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a <b>CREENCIADA (EBC)</b>, por prazo não superior a <b>02 (dois)</b> anos, na hipótese de inexecução contratual por parte da <b>CREENCIADA</b>.</li> </ul> <p><b>V.2.</b> A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a <b>EBC</b> rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.</p> <p><b>V.3.</b> As penalidades descritas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>EBC</b>, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.</p> <p><b>V.4.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a <b>CREENCIADA</b> terá o prazo de <b>10 (dez)</b> dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.</p> |
| <b>V2</b> | <p><b>DOS DIREITOS AUTORAIS</b></p> <p><b>V2.1</b> A EBC será a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a(s) obra(s) audiovisual(is) referenciada(s) no objeto deste Projeto Básico, e, ainda, detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes do(s) conteúdo(s) audiovisual(is).</p> <p><b>V2.2</b> Após a finalização dos produtos, atesto de recebimento e encerramento dos contratos de produção, os direitos patrimoniais serão revertidos em sua totalidade aos respectivos órgãos que demandaram os produtos à EBC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>W</b> | <b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b><br><br><b>W.1</b> A contratação se dará por meio de Instrumento Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>X</b> | <b>VIGÊNCIA</b><br><br><b>X.1.</b> O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de <b>12 (doze) meses</b> , com início a contar da data de assinatura, podendo ser ajustado conforme a necessidade de adequação das etapas de execução, não excedendo <b>o limite 60 (sessenta) meses</b> , conforme o estabelecido no art. 87, <i>caput</i> , do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, combinados com o art. 71 caput da Lei 13.303/2016.<br><br><b>X.2.</b> Para as prorrogações previstas neste Termo de Referência, poderá ser realizado o Registro Apostilar, no caso de prorrogação de etapa de execução, e deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato para o caso de prorrogação do prazo de vigência contratual.<br><br><b>X.3.</b> Caso não tenha interesse na prorrogação, a <b>CONTRATADA</b> deverá se manifestar com antecedência mínima de <b>30 (trinta) dias</b> antes do final da vigência, obrigando-se a cumprir com todas as entregas de produto porventura pendentes, sem prejuízo da abertura de procedimento de aplicação de penalidade.<br><br><b>X.4.</b> A rescisão unilateral do contrato por ato da <b>CREDENCIADA</b> acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.<br><br><b>X.5.</b> O Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e as circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.<br><br><b>X.6.</b> Nos casos de rescisão contratual de qualquer natureza, a <b>CREDENCIADA</b> deverá comprovar os valores efetivamente gastos no desenvolvimento dos produtos até o momento do ato de rescisão, devendo ressarcir à EBC todos os valores ainda não utilizados, sob pena de aplicação das penalidades constantes do presente Termo de Referência e ainda, aqueles presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EBC. |
| <b>Y</b> | <b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b><br><br><b>Y.1.</b> Por se tratar de CREDENCIAMENTO de produtoras com base nos preços definidos em catálogo da EBC, não possuirá regramento aplicável ao reajustamento de preços, cabendo apenas a atualização dos valores a serem pagos quando houver o reajuste dos preços do catálogo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Z  | <p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b></p> <p><b>Z.1</b> Caberá à <b>EBC</b> o pagamento à <b>CREDENCIADA</b> conforme o cronograma de desembolso descrito a seguir:</p> <p><b>Z.1.1</b> o pagamento será realizado em 05 (cinco) etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Primeira Parcela:</b> 10% (dez por cento) do valor total do produto em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;</li> <li>b) <b>Segunda Parcela:</b> 30% (trinta por cento) do valor total do produto em até 5 (cinco) dias úteis após aprovação do Plano Geral de Produção, Cronograma Detalhado e Roteiro de Gravação;</li> <li>c) <b>Terceira Parcela:</b> 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do produto em até 5 (cinco) dias úteis após aprovação do Primeiro Corte;</li> <li>d) <b>Quarta Parcela:</b> 15% (quinze por cento) do valor total do produto em até 5 (cinco) dias úteis após aprovação do Material Exportado; e</li> <li>e) <b>Quinta Parcela:</b> 20% (vinte por cento) do valor total do produto em até 5 (cinco) dias úteis após validação de todos os demais materiais de acordo com o descrito no edital</li> </ul> <p><b>Z.2</b> Quando da ocorrência de despesas com eventuais viagens para os produtos <b>Série Documental, Programa de Entrevista, Programa de Reportagem Especial e Programa em Estúdio</b>, estas serão pagas em conjunto com a respectiva parcela de pagamento do produto ordinário, conforme o cronograma de etapas acima.</p> <p><b>Z.3</b> As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.</p> |
| AA | <p><b>FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>AA.1</b> A fiscalização observará as disposições específicas da Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218 da EBC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



## TERMO DE REFERÊNCIA

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AB</b> | <p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>AB.1</b> Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das obrigações contidas neste Termo de Referência.</p> <p><b>AB.2</b> A habilitação das interessadas no Credenciamento, objeto deste Termo de Referência, não estabelece entre <b>CREDENCIADA</b> e <b>EBC</b> qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.</p> <p><b>AB.3</b> A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.</p> <p><b>AB.4</b> A permanente fiscalização não exime a <b>CREDENCIADA</b> de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.</p> <p><b>AB.5</b> Em nenhuma hipótese a <b>EBC</b> será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela <b>CREDENCIADA</b>.</p> <p><b>AB.6</b> Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização dos(s) conteúdo(s) audiovisual(is) não previstas neste Projeto Básico.</p> <p><b>AB.7</b> Será vedado à <b>CREDENCIADA</b> ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste Projeto Básico.</p> <p><b>AB.8</b> Será vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AB.9</b> A <b>CREDENCIADA</b> fica ciente de que a transmissão da programação da <b>EBC</b> nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).</p> <p><b>AB.10</b> Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;</p> |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## TERMO DE REFERÊNCIA

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**AB.12** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

**AB.13** A **CREDENCIADA** fica ciente de que o conteúdo do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) indicado(s) no tópico A deste Projeto Básico deve obedecer aos princípios da EBC, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

**AB.14** A **CREDENCIADA** fica expressamente proibida de inserir e veicular publicidade mercadológica no(s) conteúdo(s) produzido(s), conforme disposto no artigo 11º da LEI Nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

**AB.15** A **CREDENCIADA** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

**AB.16** Fica reservado à **EBC** o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar a(s) obra(s), a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas.

**AB.17** A **CREDENCIADA** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da EBC, ou dirigentes desta.

**AB.18** A **CREDENCIADA** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

**AB.19** Este Projeto Básico está vinculado à(s) **RMS SUSEC nº 004/2024**, ao(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) **ETP/SUSEC nº 002/2024** e ao **Processo nº 0336/2023**.

**Requisitos de proteção de dados pessoais:**

**AB. 20** A **CREDENCIADA** e seus profissionais envolvidos na contratação estarão obrigados a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade da LGPD, fornecido pela EBC na ocasião da celebração do contrato, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato

## TERMO DE REFERÊNCIA

de informações e dados disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

**AB. 21** Ainda quanto aos ditames da LGPD e riscos de sanções decorrentes do processo de fiscalização, registra-se que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD publicou Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador, recentemente atualizado e complementado pelo Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas, podendo referida autoridade aplicar sanções administrativas na hipótese de infração à Lei nº 13.709/2018:

Regulamento sobre ações da Autoridade - ANPD:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/regulamentacoes-da-anpd/resolucao-cd-anpd-no1-2021>. Acesso em 02/07/2024.

Regulamento de dosimetria da pena:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-regulamento-de-dosimetria/Resolucao4CDANPD24.02.2023.pdf>. Acesso em 02/07/2024.

### DADOS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

#### Brasília, data da assinatura eletrônica

 Documento assinado digitalmente  
**PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO**  
Data: 24/10/2024 16:21:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO**  
Gerente de Contratos de Serviços de Comunicação  
SUSEC/PRESI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 499/2024

#### Brasília, data da assinatura eletrônica

 Documento assinado digitalmente  
**MAYSON RICARDO BATISTA FIGUEIREDO**  
Data: 24/10/2024 10:24:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAYSON RICARDO BATISTA FIGUEIREDO**  
Coordenador de Contratos de Serviços de Comunicação  
GCSCO/SUSEC/PRESI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 321/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Brasília, data da assinatura eletrônica**

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANE CAVALCANTE AFONSO**  
Data: 24/10/2024 12:12:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JULIANE CAVALCANTE AFONSO**  
Gerente de Serviços de Produção de Conteúdo  
GXSPR/SUSEC/PRESI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 321/2024

**Brasília, data da assinatura eletrônica**

Documento assinado digitalmente  
 **WELLINGTON DE MELO SOUZA**  
Data: 24/10/2024 11:14:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON DE MELO SOUZA**  
Gerente da Central de Compras  
GXLIC/DIAFI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 321/2024

**Brasília, data da assinatura eletrônica**

**JUAN PESSOA**  
Superintendente de Serviços de Comunicação  
por Delegação de Competência - Portaria-Presidente nº 309/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

| Histórico de Revisões do Projeto Básico |            |                                                                                                                                                                     |                                                                             |
|-----------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Data                                    | Versão     | Descrição                                                                                                                                                           | Autor                                                                       |
| 12/08/2024                              | <b>1.0</b> | Reunião para avaliação do TR e posterior envio à análise e Aprovação da Autoridade Competente – SUSEC.                                                              | Comissão Especial de Credenciamento e Equipe de Planejamento da Contratação |
| 13/08/2024                              | <b>2.0</b> | Finalização do documento e disponibilização para avaliação da Comissão Especial de Credenciamento                                                                   | Comissão Especial de Credenciamento e Equipe de Planejamento da Contratação |
| 20/08/2024                              | <b>3.0</b> | Revisão e adequação para envio às assinaturas da Comissão Especial de Credenciamento.                                                                               | Comissão Especial de Credenciamento e Equipe de Planejamento da Contratação |
| 21/08/2024                              | <b>4.0</b> | Envio à análise e Aprovação da Autoridade Competente – SUSEC, para posterior encaminhamento à análise da DIAFI.                                                     | Comissão Especial de Credenciamento e Equipe de Planejamento da Contratação |
| 24/09/2024                              | <b>5.0</b> | Alteração após análise preliminar da CONJU e apontamentos ocorridos em reunião.                                                                                     | Comissão Especial de Credenciamento e Equipe de Planejamento da Contratação |
| 27/09/2024                              | <b>6.0</b> | Envio à análise e Aprovação da Autoridade Competente – SUSEC, para posterior devolução à CONJU.                                                                     | Comissão Especial de Credenciamento e Equipe de Planejamento da Contratação |
| 23/10/2024                              | <b>7.0</b> | Alteração após emissão do Parecer Jurídico de Mérito da CONJU. Envio à análise e Aprovação da Autoridade Competente – SUSEC, para posterior encaminhamento à DIAFI. | Comissão Especial de Credenciamento e Equipe de Planejamento da Contratação |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Encarte A

#### Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio

##### I – Das Partes

A ..... (nome da empresa líder), com sede na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a ..... (nome da segunda empresa consorciada), com sede na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (**demais empresas consorciadas**), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para .....(**OBJETO DA LICITAÇÃO**), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO xxxx/2024, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO xxxx/2024**, promovido pela **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de ..... (nome do consórcio), tendo como líder a empresa .....(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. ....(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir o CREDENCIAMENTO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO no CREDENCIAMENTO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente no CREDENCIAMENTO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases do CREDENCIAMENTO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto CREDENCIADO, até 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto do credenciamento a que vier a ser contratado com o CONSÓRCIO.

### CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto do credenciamento, admitindo-se cláusula de prorrogação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação do credenciamento;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

### CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso selecionado o CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Termo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**Parágrafo Único:** as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da \_\_\_\_\_, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

  

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

---

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

---

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Encarte B

#### DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

## TERMO DE REFERÊNCIA

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://www.ebc.com.br/sites/\\_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Encarte C

#### Planilha Musical e Efeitos Sonoros

#### PLANILHA MUSICAL E EFEITOS SONOROS

**Título da obra:**

| Título da música/faixa | Compositor<br>/<br>Arranjador | Intérprete | Editora | Banco de<br>Som e<br>efeitos<br>Sonoros | Duração<br>(em<br>segundos) | Uso |
|------------------------|-------------------------------|------------|---------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----|
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |
|                        |                               |            |         |                                         |                             |     |

#### USO:

|           |                               |                                                                                                                |
|-----------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A</b>  | Abertura                      | Obra executada integralmente ou parcialmente nas partes introdutória ou final do programa.                     |
| <b>T</b>  | Tema                          | Obra executada integralmente em parte substancial vinculada a um dado personagem ou a uma situação específica. |
| <b>P</b>  | Performance                   | Obra executada integralmente ou em parte substancial por um intérprete ao vivo.                                |
| <b>AM</b> | Adorno Musical                | Execução de curta passagem de uma obra.                                                                        |
| <b>F</b>  | Fundo Musical<br>(backgorund) | Todo ou qualquer situação que não se enquadre nas situações acima.                                             |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Encarte D

#### Ficha de Programa Concluído

| FICHA DE PROGRAMA CONCLUÍDO                    |                      |                    |         |
|------------------------------------------------|----------------------|--------------------|---------|
| Nome da Série                                  |                      |                    |         |
| Nome do Episódio                               |                      |                    |         |
| Número do Episódio                             |                      |                    |         |
| Gênero                                         |                      |                    |         |
| Classificação Indicativa                       |                      |                    |         |
| Ano de Produção                                |                      |                    |         |
|                                                |                      |                    |         |
| Número Contrato/<br>Convênio                   |                      |                    |         |
| Nome da Produtora                              |                      |                    |         |
| Contatos                                       |                      |                    |         |
|                                                |                      |                    |         |
| Nome do Diretor                                |                      |                    |         |
| Contatos                                       |                      |                    |         |
|                                                |                      |                    |         |
| Nome do Produtor                               |                      |                    |         |
| Contatos                                       |                      |                    |         |
|                                                |                      |                    |         |
| Duração Real                                   | Data de<br>Conclusão | Nome do<br>Arquivo | Suporte |
|                                                |                      |                    |         |
| SINOPSE CURTA DO EPISÓDIO E DESCRIÇÃO GENÉRICA |                      |                    |         |

## TERMO DE REFERÊNCIA

| FICHA TÉCNICA (Apresentador / Músicos / Convidados) |              |                       |             |
|-----------------------------------------------------|--------------|-----------------------|-------------|
| Nome                                                | Função       | Contato               |             |
|                                                     |              | Telefone              | E-mail      |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
| DECUPAGEM DE CONTEÚDO por Bloco                     |              |                       |             |
| Dos (Tc In)                                         | Aos (Tc Out) | Descrição do Conteúdo |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
| AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM                       |              |                       |             |
| Natureza                                            | Descrição    | Vigência              | Nome / Obra |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
|                                                     |              |                       |             |
| OBSERVAÇÕES DE DIREITOS AUTORAIS                    |              |                       |             |



## TERMO DE REFERÊNCIA

|                                            |         |         |
|--------------------------------------------|---------|---------|
| Responsável                                |         |         |
| Assinatura                                 |         |         |
| <b>EXCLUSIVO – preenchimento EBC</b>       |         |         |
|                                            |         |         |
| <b>DATA DE RECEBIMENTO<br/>DO MATERIAL</b> |         |         |
|                                            |         |         |
| <b>Gerente de Suporte Técnico</b>          |         |         |
| Restrições                                 | Sim ( ) | Não ( ) |
| Descrição                                  |         |         |
| Data do visionamento                       |         |         |
| Responsável (nome legível)                 |         |         |
| Assinatura                                 |         |         |
| <b>Gerência de Programação</b>             |         |         |
| Restrições                                 | Sim ( ) | Não ( ) |
| Descrição                                  |         |         |
| Data do visionamento                       |         |         |
| Responsável (nome legível)                 |         |         |
| Assinatura                                 |         |         |



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Encarte E

#### Ficha Técnica

**FICHA TÉCNICA** Neste formulário deverão ser apresentados os profissionais conforme especificações do edital.

| Nome do Profissional | Função no Projeto | Endereço | CPF | Currículo resumido<br>(máximo 300 caracteres) |
|----------------------|-------------------|----------|-----|-----------------------------------------------|
| 1.                   |                   |          |     |                                               |
| 2.                   |                   |          |     |                                               |
| 3.                   |                   |          |     |                                               |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Encarte F

#### Portfólio da Produtora e Profissionais

Neste formulário deverão ser apresentados os portfólios da produtora e dos profissionais conforme especificações do edital.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1. Empresa:
2. Número de registro na Ancine:

#### OBRAS AUDIOVISUAIS

3. Listar as principais obras realizadas, até o limite de 10 obras (*preencher a tabela abaixo, uma para cada obra*).

|                                                                                                        |  |                                                         |                                                              |                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>Título da obra:</b>                                                                                 |  |                                                         |                                                              |                                 |  |
| <b>Tipo:</b><br>(ficção, animação, vídeo-arte, documentário, jornalística, educacional, institucional) |  |                                                         | <b>Emissora (s):</b><br>(apenas para obras veiculadas em TV) |                                 |  |
| <b>Ano de lançamento:</b><br>(ou fase de produção, em caso de obras não finalizadas)                   |  | <b>Nº de episódios:</b><br>(apenas para obras seriadas) |                                                              | <b>Duração:</b><br>(em minutos) |  |
| <b>Bilheteria/ audiência:</b><br>(caso possua essa informação)                                         |  |                                                         |                                                              |                                 |  |
| <b>Prêmios:</b><br>(indicar até 5 prêmios recebidos, especificando nome do festival, ano e categoria)  |  |                                                         |                                                              |                                 |  |

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Participações em Festivais:</b><br>(indicar até 3 participações, especificando nome do festival, ano e categoria) |  |
| <b>Link para visualização da obra completa:</b><br>(no caso de série, disponibilizar 01 episódio completo)           |  |
| <b>Senha de acesso:</b><br>(se o link acima for privativo)                                                           |  |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ENCARTE G

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PROCESSO EBC Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF/MF nº ....., DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante da EBC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ENCARTE H

#### TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
CNPJ: 09.168.704/0001-42

**CONTRATADA:**  
CNPJ:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

- 2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.
- 2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.
- 2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).
- 2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- 2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- 2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.
- 2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.
- 2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):
  - I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

## TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

### II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973[AKBP1] ).

### III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015);
- e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

### IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

### **CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste



## TERMO DE REFERÊNCIA

instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: [https://www.ebc.com.br/sites/\\_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf)

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA: